



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1372/2019

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 003 de 29 de dezembro de 2016, dando nova redação e outras providências”.

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 56º da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de dezembro de 2016, Criando o Cargo Misto de Coordenador de Programas Eventuais e Permanentes da Secretaria Municipal de Agricultura, acrescentando nos artigo 56º o Cargo e no artigo 57º as Atribuições e Critérios de nomeação ou ascensão ao cargo nos termos abaixo:

Artigo 56º - A Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e composta dos seguintes cargos:

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C	MISTO
COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANENTES E EVENTUAIS	01	2.500,00			X

Artigo 57º - São Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como os requisitos para contratação ou condução ao cargo:

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANENTES E EVENTUAIS

- Curso ou treinamentos no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e em caso não tenha ainda comprovado fica o Município encarregado de providenciar os



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

treinamentos;

- **Experiência comprovada na área de atuação;**
- **Conhecimento de informática;**
- **Cursos na área de agricultura, pecuária e piscicultura**
- **Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;**

ATRIBUIÇÕES COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANENTES E EVENTUAIS

- I. Realizar os controles dos processos administrativos de Programas Permanentes e Eventuais nas áreas de agricultura, pecuária e piscicultura e demais programas a serem implementados na Secretaria de Agricultura;**
- II. Dirigir os trabalhos e assessorar no que couber para os cumprimentos e eficácia dos programas próprios e conveniados;**
- III. Realizar diligências internas e externas conforme designado pela secretaria;**
- IV. Outras atribuições inerentes ao cargo e que lhe forem designadas.**

Art. 2º Fica Alterado na tabela de cargos do artigo 89º as condições de Contratação do Cargo do artigo 90º de Coordenador De Frotas E Combustíveis E Administrador Do Sistema De Compras De Peças, da Secretaria Municipal de Administração passando a ser cargo misto.

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	MISTO
COORDENADOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS DE PEÇAS	01	2.500,00			X 80% em caso de efetivo

Art. 3º Fica criado no artigo 99º o Cargo de Coordenador e supervisor de Manutenção Estrutural, Lanternagem e Segurança da Frota de transporte da Secretaria de Educação Esporte Cultura e Lazer – SEMECE e seus requisitos de contratação e ascensão ou condução ao cargo no artigo 100º, nos termos abaixo:

CARGOS/DEPARTAMENTOS	VAGA	VALOR	CC	F G	MISTO
CARGO DE COORDENADOR E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL, LANTERNAGEM E SEGURANÇA DA FROTA	01	2.000,00			X 80% em caso de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

DE TRANSPORTE					efetivo
----------------------	--	--	--	--	----------------

Atribuições do Cargo De Coordenador E Supervisor De Manutenção Estrutural, Lanternagem E Segurança Da Frota De Transporte:

- 1) Supervisionar a Frota de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, mantendo sempre em condições adequada para trafego;
- 2) Promover, revisar, supervisionar os reparos da Frota adequando as normativas de transporte de alunos e professores;
- 3) Manter a Frota sempre em condições adequada de transporte.

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Cargo de cunho político e os reflexos de seus atos de responsabilidade exclusiva do Prefeito do Município;

- Conhecimento na área administrativa;
- Conhecimento da Legislação de Transporte de alunos;
- Boa de redação;
- Conhecimento de lanternagem, segurança e estrutura de veículos;

Art. 4º Fica criado no artigo 43 da Lei 003/2016 o Cargo Misto Assessor Especial de Relatoria de Processos, de Sindicância, PAD Processos Administrativo Disciplinar, Auditoria e Tomada de Contas Especial da Corregedoria/Ouvidoria do Município.

Cargo	Quantidade	Comissionado/ Função Gratificada	Remuneração
ASSESSOR ESPECIAL DE RELATORIA DE PROCESSOS	01	Cargo Misto Em caso de efetivo 80% do valor da remuneração	RS 2.000,00

ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR ESPECIAL DE RELATORIA DE PROCESSOS

- 1) Auxiliar o Diretor de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e tomada de contas especial, na relatoria de Processos;
- 2) Auxiliar o Diretor de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e tomada de contas especial no controle de Prazos e respostas aos órgãos de controle;
- 3) Auxiliar o Diretor de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e tomada de contas especial, nas diligências internas e externas do Órgão.
- 4) Manutenção e organização dos Processos na Ordem de ocorrência dos fatos apurados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Requisitos para contratação, condução ou ascensão ao Cargo de Assessor Especial De Relatoria De Processos:

- Conhecimento de informática;
- Conhecimento de Processos Administrativo;
- Ensino Médio;
- Conhecimento de Procedimento de Processos Administrativos;
- Treinamento na área de atuação.

Art. 5º Fica alterado os requisitos para contratação ou condução ao Cargo de Diretora do CREAS - Centro de Referência Especial de Assistência Social, previsto no artigo 74 da Lei 003/2016:

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Diretora do CREAS
- Centro de Referência Especial de Assistência Social:

- Curso Superior Completo;
- Conhecimento de Gestão Pública comprovada por curso nas áreas específica ou por experiência profissional comprovada;
- Conhecimento de informática;
- Conhecimento de Processos Administrativos, Tramitação e Procedimentos;
- Conhecimento do sistema intranet de tramitação de processos;
- Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência;
- Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.

Art. 6º Fica Criado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda SENFAZ o Cargo Misto de Assessor Externo de Arrecadação acrescentando ao artigo 61º e suas atribuições e requisitos de contratação no artigo 63º.

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C	MISTO
ASSESSOR EXTERNO DE ARRECADAÇÃO	01	1.500,00			X

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Assessor Externo de Arrecadação;

- Conhecimento na área de atuação administrativa;
- Segundo Grau completo
- Conhecimento na Legislação Municipal;
- Conhecimento do Código Tributário Municipal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- Conhecimento de informática;
- Conhecimento do sistema intranet do município de lançamentos de tributos e arrecadação;
- Boa de redação.
- Conhecimento do sistema intranet de tramitação de prefeitura;
- Conhecimento de Processos e Procedimentos Administrativos;
- Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.

ASSESSOR EXTERNO DE ARRECADAÇÃO (FUNÇÃO GRATIFICADA/COMISSIONADO)

- I. Fiscalização e lançamentos de impostos e taxas, cadastramento de contribuintes, cadastramento de empresa, emissão de Lançamentos de Notas fiscais de Produtor e demais constatados externamente em outros órgãos de arrecadação atuando junto a SEFIN (RECEITA ESTADUAL).
- II. Assessorar o Diretor de Arrecadação do Município no lançamento destas receitas advindas dos ramos de atividades externas.

Art. 7º Fica alterado a tabela de valores do cargo de Diretor de Topografia e Arruamento e Arruamento.

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C
DIRETOR DE TOPOGRAFIA E ARRUAMENTO	01	4.000,00		X

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

De: 21/08/19 a: 20/09/19

Assinatura: _____

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano
de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 22/08/19